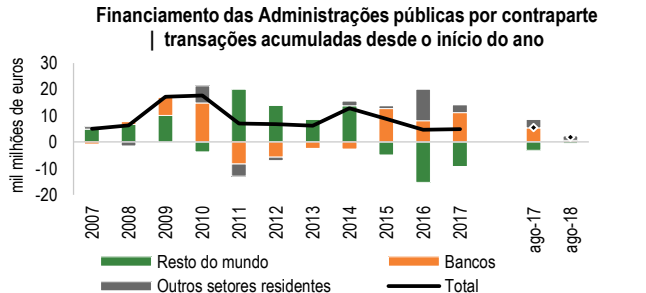
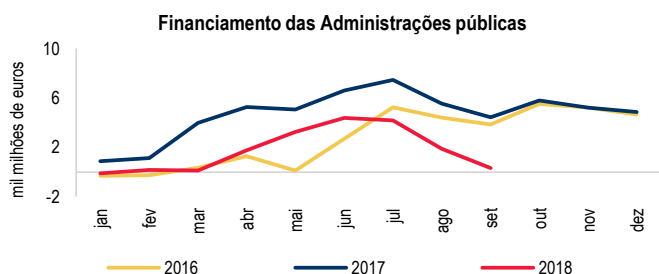
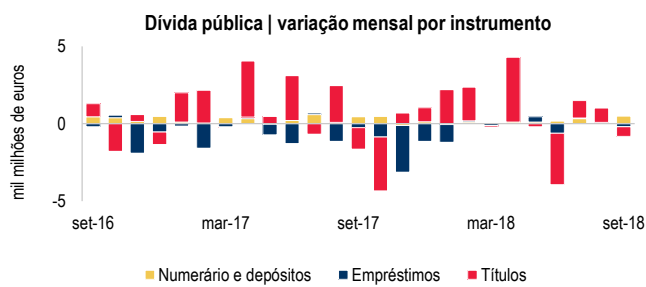
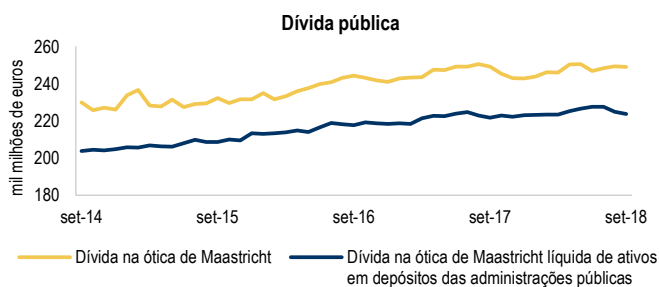


A.15 Dívida e financiamento das administrações públicas

Fonte: Banco de Portugal e Instituto Nacional de Estatística

	set-17	out-17	nov-17	dez-17	jan-18	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18	set-18
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
(milhões de euros)													
Posições em fim de período													
1 Dívida na ótica de Maastricht ⁽¹⁾	249 231	245 350	242 913	242 804	243 801	246 170	246 014	250 282	250 520	246 767	248 257	249 269	248 955
2 Numerário e depósitos	24 720	25 189	25 067	25 188	25 130	25 240	25 292	25 409	25 514	25 689	26 028	26 047	26 541
3 Empréstimos	80 360	79 501	76 492	75 356	74 214	74 296	74 173	74 140	74 476	73 854	73 888	73 949	73 754
4 Curto prazo	1 679	1 863	1 489	1 458	1 128	1 216	1 188	1 231	1 528	1 454	1 494	1 513	1 504
5 Longo prazo	78 681	77 638	75 003	73 899	73 086	73 080	72 985	72 909	72 948	72 400	72 394	72 436	72 250
6 Títulos	144 151	140 661	141 355	142 260	144 458	146 633	146 548	150 732	150 531	147 224	148 341	149 273	148 659
7 Curto prazo	14 613	15 995	15 400	15 400	13 707	14 760	13 501	14 751	13 470	14 752	13 758	14 760	13 267
8 Longo prazo	129 538	124 666	125 954	126 860	130 751	131 874	133 047	135 981	137 060	132 472	134 583	134 513	135 391
Por memória:													
9 Dívida na ótica de Maastricht líquida de ativos em depósitos das administrações públicas	221 670	222 879	222 260	222 973	223 295	223 436	223 361	225 166	226 531	227 613	227 619	224 868	223 681
(em percentagem do PIB) ⁽²⁾													
10 Dívida na ótica de Maastricht	129.5			124.8			125.4			124.9			
11 Dívida na ótica de Maastricht líquida de ativos em depósitos das administrações públicas	115.2			114.6			113.8			115.2			

	set-17	out-17	nov-17	dez-17	jan-18	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18	set-18
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
(milhões de euros)													
Fluxos acumulados desde o início do ano													
12 Financiamento das administrações públicas ⁽³⁾	4 419	5 797	5 198	4 851	-104	178	110	1 764	3 242	4 381	4 177	1 874	328
Por subsector:													
13 Administração central	6 758	8 394	7 700	7 961	598	1 128	1 168	3 294	5 405	6 439	5 591	3 854	2 696
14 Administração regional	178	99	112	192	-124	-75	-9	-75	0	56	111	80	39
15 Administração local	-678	-647	-531	-692	-85	-46	-10	-39	-532	-398	-312	-556	-614
16 Fundos de segurança social	-1 840	-2 050	-2 083	-2 611	-493	-828	-1 038	-1 416	-1 631	-1 715	-1 213	-1 504	-1 793
Por contraparte:													
17 Bancos ⁽⁴⁾	3 801	9 953	11 130	11 194	1 071	255	-1 037	-2 656	870	4 478	3 838	673	
18 Outros setores residentes ⁽⁵⁾	3 172	3 699	3 070	2 966	-479	-562	-291	348	447	192	1 544	1 683	
19 Resto do mundo	-2 555	-7 855	-9 002	-9 309	-695	484	1 439	4 072	1 924	-289	-1 206	-482	
Por instrumento financeiro:													
20 Títulos	9 349	6 174	7 043	6 923	1 791	4 061	4 097	8 104	8 059	4 747	5 621	6 935	
21 Empréstimos e depósitos	-4 930	-377	-1 845	-2 072	-1 895	-3 883	-3 987	-6 340	-4 818	-365	-1 445	-5 061	
(em percentagem do PIB) ⁽²⁾													
22 Financiamento das administrações públicas	3.0			2.5			0.2			4.4			



(1) Dívida calculada de acordo com a definição utilizada no Procedimento dos Défices Excessivos (Regulamento (CE) 479/2009, de 25 de maio), isto é, dívida bruta consolidada das administrações públicas (AP) ao valor nominal ou facial vulgar, dívida de Maastricht). Este conceito inclui os passivos nos instrumentos de numerário e depósitos (AF.2), títulos de dívida (AF.3) e empréstimos (AF.4). No quadro, a dívida das administrações públicas é consolidada ao nível deste setor institucional, isto é, inclui apenas os passivos face a outros setores da economia.

(2) O valor nominal do PIB utilizado para o cálculo dos rácios corresponde ao divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE). Para o trimestre mais recente, caso este valor não esteja ainda disponível, é feita uma extrapolação do PIB nominal para esse trimestre com base na informação parcial divulgada pelo INE. Assim, a metodologia de cálculo tem em consideração o valor nominal do PIB do trimestre homólogo, a taxa de variação homóloga em volume divulgada pelo INE relativamente ao trimestre mais recente, e o último valor da taxa de variação homóloga do deflator do PIB publicado pelo INE. No caso das séries relativas a posições, o valor nominal do PIB utilizado nos rácios corresponde ao valor acumulado dos últimos quatro trimestres, independentemente do trimestre a que diga respeito; no caso das séries sobre fluxos, o valor nominal do PIB utilizado nos rácios corresponde ao valor acumulado desde o início do ano até ao trimestre a que os valores dizem respeito.

(3) Variação dos passivos sob a forma de depósitos, títulos e empréstimos, obtidos junto de residentes e não residentes, e de outros débitos contraídos junto de não residentes, líquida de aplicações em ativos sob a forma de depósitos e títulos junto de IFM residentes e não residentes, e de títulos, empréstimos e outros créditos contraídos junto de não residentes.

(4) Compreende os bancos, as caixas económicas e as caixas de crédito agrícola mútuo que, conjuntamente com os fundos do mercado monetário, constituem o subsector outras instituições financeiras monetárias (OIFM).

(5) Inclui instituições financeiras não monetárias, sociedades não financeiras e particulares.